**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL Nº 08/2016**

 **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS**, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão n° 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ n° 87.613.410/0001-96 – neste ato representada pelo seu Presidente **VILMAR ANTÔNIO SOCCOL,** Vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 429.730.070-20, Cédula de Identidade nº 1035575289 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacob Gremmelmaier, 1557, ap. 201, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRILE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 93.979.565/0001-43, com sede na Rua Elias Zardo, nº 09, Bairro Zimmer, no Município de Erechim-RS, CEP 99.700-000 representada pelo Sócio-Administrador Sr .**DIEGO BRITO**, brasileiro,solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.389.210-43 e RG sob o nº 4075030521, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Elias Zardo, nº 09, Bairro Zimmer, Município de Erechim-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar este termo aditivo, com base no art. 65. § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 120/16 DL/09/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do contrato fica aditivado em R$ 16.953,83 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), sendo R$ 12.951,39 (doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) de material e R$ 4.002,44 (quatro mil e dois reais e quarenta e quatro centavos) de mão de obra, referente a reforma das instalações elétricas de duas salas do pavimento superior do prédio da Câmara de Vereadores, bem como, instalação de chapa galvanizada para proteção de platibanda, algerosa galvanizada, condutor pluvial, retirada de rodapés e trocas de vidros, conforme justificativa para termo aditivo que segue em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global do contrato passa de R$ 221.316,39 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) para R$ 238.270,22 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**: É parte integrante deste termo a justificativa para aditivo, com sua respectiva planilha de custos.

**CLÁUSULA QUARTA**: As demais cláusulas contratuais permanecem vigentes e inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a ser parte integrante e complementar ao contrato principal.

E por estarem de acordo, as partes contratantes firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor.

Getúlio Vargas, 15 de setembro de 2016.

 Vilmar Antonio Soccol Diego Brito

 Presidente da Câmara Administrador Contratada